



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 759835**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**. Aos 17 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 04 de julho de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4072957, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - CLEBER BORGES BISPO**, no valor unitário do item de R\$ 7,87. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de julho de 2019, documento SEI nº 4127144, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em **29 de maio de 2019**, documento SEI nº 4127170. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, vez que o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o processo **FRACASSADO**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pécia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4145548** e o código CRC **DC9A9CE8**.

